



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 MENOR PREÇO GLOBAL

Referência:
PROCESSO Nº 014/2024

ERRATA Nº 002

1 - Ficam **ACRESCENTADOS SUBITENS** à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** do Edital:

ONDE SE LÊ:

“7.4.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.”

LEIA-SE:

“7.4.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.4.4.3. Caso o licitante seja COOPERATIVA, tais documentos deverão ser acompanhados da ÚLTIMA AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

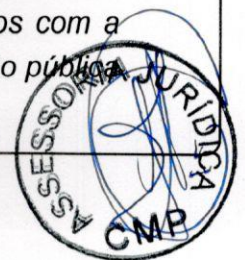
7.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4.7. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

7.4.7.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

7.4.7.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.7.3. COMPROVAÇÃO, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

7.4.7.3.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

7.4.7.3.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.”

2 – Fica ALTERADA a redação do SUBITEM 3.2.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital:

ONDE SE LÊ:

“3.2.2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (horário de trabalho: 08 às 18 horas de 2ª a 6ª feira)”

LEIA-SE:

“3.2.2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (horário de trabalho: 12 às 18 horas de 2ª a 6ª feira)”

3 - Fica ALTERADA a redação do SUBITEM 3.2.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital:

ONDE SE LÊ:

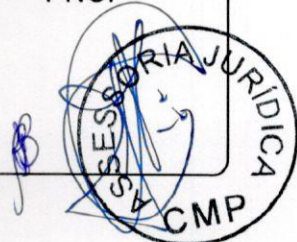
“3.2.3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (horário de trabalho: 12 às 18 horas de 2ª a 6ª feira)”

LEIA-SE:

“3.2.3 AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (horário de trabalho: 08 às 18 horas de 2ª a 6ª feira)”

4 – Permanecem INALTERADAS as demais condições estabelecidas no Edital e seus ANEXOS.

5 - Esta ERRATA poderá ser obtida nos sites da Câmara Municipal de Passos (www.camarapassos.mg.gov.br), Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>).





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Passos, 20 de junho de 2024.

ALINE GOMES
MACEDO DE

SOUZA:06446785690

Assinado de forma digital por
ALINE GOMES MACEDO DE
SOUZA:06446785690
Dados: 2024.06.20 16:50:31
-03'00'

VEREADORA ALINE GOMES MACEDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Passos

Baldini

PRISCILLA FARIA BALDINI

Secretária de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil

